



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.078/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1027/2018, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado a Obra de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Calçamento em vias públicas deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o crédito especial em seu Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – SEC. OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO		
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA		
Função: 26 – TRANSPORTE		
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa: 0016 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
Atividade: 1080 – Pavimentação e Obras Complementares na Via do Lago.		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 0.1.90.00	R\$	3.500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	3.500.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes de Operação de Crédito Autorizado, nos termos do Inciso IV, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - A Operação de Crédito para fazer face ao crédito adicional especial na Fonte 1.90.00 no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), correrão à conta do Contrato de Repasse nº 0501.046-58/2019 - Contrato de Financiamento-Programa Pró-Transporte/Caixa, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paranaíta e a Caixa.

Artigo 4º - Nos termos do §2º do artigo 12 da LCP 101/2000 de 04/05/2000 - LRF, fica reestimada a receita no orçamento programa anual para o exercício de 2019, na seguinte natureza:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL

Fonte de Recursos 0.1.90.000000 – Operações de Crédito Internas R\$ 3.500.000,00

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1026 de 26 de outubro de 2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1045 de 27 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Em 12 de agosto de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATO
Prefeito Municipal